

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENÇA

Processo n°: 1009969-86.2015.8.26.0037

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Dirce da Silv Gomes, Fabio da Silva, Fabiana da Silva Gomes

Malheiros e Julio Cesar Rodrigues Malheiros

Autor da Herança

(Passivo):

Alberto Rodrigues Gomes

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a partilha (páginas 76/78), destes autos de ARROLAMENTO dos direitos relativos ao contrato de arrendamento residencial firmado com a Caixa Econômica Federal deixados por falecimento de Alberto Rodrigues Gomes.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e, sobretudo na hipótese, direitos de terceiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos aos herdeiros os benefícios da gratuidade da justiça.

Nos termos do Convênio entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a OAB/SP, arbitro honorários ao Advogado (nomeação na página 09), no máximo previsto na tabela.

Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e expeça-se a certidão de honorários e o formal de partilha, anotando-se que deverá ocorrer a oportuna regularização previamente ao seu registro.

Decorrido o prazo de 15 dias, com ou sem a retirada do formal de partilha, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 31 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA